



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI 058/2025

TUPANDI, 08 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
MONTENEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência do servidor **LUCIMAR ALBERTI, ensino fundamental, anos finais, História, matrícula nº 558** ao Poder Executivo Municipal de Montenegro – RS.

Paragrafo unico - Em caso do servidor cedido exercer cargo em comissão ou fazer jus à funções gratificadas, caberá CESSIONÁRIO o pagamento de todas as despesa relativas a função gratificada que exercerão, não podendo haver ônus para o Município de origem em relação a função gratificada que exercerão.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei se dará de forma integral e será pactuada sem ônus ao órgão Cedente, assumindo o Cessionário salários, benefícios, vantagens, encargos e demais ônus e despesas derivadas.

Parágrafo único - As contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime de Previdência a que o cedido está vinculado em sua origem, na forma do que dispuser a Lei respectiva.

Art. 3º A cedência terá vigência a partir da publicação desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2025, admitidas sucessivas prorrogações havendo interesse dos Poderes envolvidos.

Art. 4º Havendo interesse público, a cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A cedência será formalizada mediante Termo de Cedência, onde constarão as especificações e condições da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS

Aos oito dias do mês de maio de 2025.


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar cedência de servidor para o Poder Executivo Municipal de Montenegro e dá outras providências.

O art. 113 da Lei Nº 736, de 2006, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tupandi prevê as hipóteses de cedência de servidores públicos municipais.

Há interesse do servidor **LUCIMAR ALBERTI** em ser cedido para exercício função de confiança junto ao Município de Montenegro, conforme requerimento formalizado à Secretaria Municipal da Educação pela Secretária Municipal de Educação de Montenegro.

Tendo em vista interesse do Servidor e concordância do Executivo Municipal em promover a cedência daquela encaminhamo-se o presente Projeto de Lei para aprovação da Casa Legislativa, requerendo-se, desde já, a aprovação deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS

Aos oito dias do mes de maio de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal